

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2012

1 - PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº1/2012, de 2/1/2012, com a devida autorização expedida pelo representante legal desta Fundação, Sr. Jairo Vicente Clivatti, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 17/10/2012, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Reitoria da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, nesta cidade, na modalidade CONCORRÊNCIA, objetivando a EXECUÇÃO DE OBRA DO CENTRO ODONTOLÓGICO DA UNIUV COMPREENDENDO ESTRUTURA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO E FUNDAÇÕES PRÉ-MOLDADAS NUMA ÁREA APROXIMADA DE 2.000 METROS QUADRADOS, nas condições fixadas no Edital de CONCORRÊNCIA Nº1/2012 e seus Anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", e em regime de Empreitada Global.

1.2 - O recebimento dos envelopes Nº01, contendo a documentação de Habilitação dos interessados e os Envelopes Nº02, contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às 17:00 horas, do 16/10/2012 no setor de Compras e Licitações e no endereço acima especificado.

1.3 - A abertura dos Envelopes Nº01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 14:00 horas do dia 17/10/2012. Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes Nº02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de execução do objeto descrito abaixo, de acordo com o projeto estrutural e memorial descritivo que fazem parte integrante do presente edital. Objeto:
EXECUÇÃO DE OBRA DO CENTRO ODONTOLÓGICO DA UNIUV COMPREENDENDO ESTRUTURA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO E FUNDAÇÕES PRÉ-MOLDADAS NUMA ÁREA APROXIMADA DE 2.000 METROS QUADRADOS.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL E DO PROJETO

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras e Licitações, desta Fundação Municipal, no endereço mencionado no item 1.1, de segunda à sexta feira, no horário normal de expediente.

3.2 - Os interessados em adquirir fotocópia do edital e anexos, poderão fazê-lo mediante o recolhimento da importância de R\$600,00 (Seiscentos reais), junto à Tesouraria da Instituição.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados que preencherem as condições exigidas no presente edital.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº01 E Nº02 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes Nº01 e Nº02, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

- a) CONCORRÊNCIA Nº1/2012
ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)
- b) CONCORRÊNCIA Nº1/2012
ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (nome da empresa)

5.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação na data da abertura dos envelopes nº01.

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope Nº01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:

6.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).
- f) Declaração de Idoneidade (**Anexo II**).
- g) Declaração cumprimento inciso XXXIII do art. 7º da Constituição (Anexo IV).

6.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.3 – Para comprovação da qualificação técnica:

a) certidão de registro do **proponente** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

b) Comprovação de possuir o proponente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional ou profissionais de nível superior, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

c) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um (ou quantos forem necessários para a elaboração e execução do objeto) Engenheiro Civil corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação.

d) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para execução da obra, (quantificar e qualificar os profissionais necessários para a realização do objeto. Exemplo: 01 mestre oficial, 05 serventes, etc.) .

e) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra.

f) Atestado de vistoria técnica conforme modelo anexo V.

g) Comprovante de aquisição dos Projetos mediante apresentação de Recibo da tesouraria da Uniuv.

6.1.4 – Para a comprovação da qualificação econômica financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2011 do proponente, salvo empresas registradas em 2012 que deverão apresentar balancete atualizado do mês anterior à abertura das propostas, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL), de modo a se extrair:

1 – índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,0.

2 – índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,0.

3 – índice de endividamento (IE) igual ou inferior a 1,0.

b) os índices referidos na alínea "a" do item anterior resultarão das seguintes fórmulas:

$$ILG = AC + RLP/PC + ELP =$$

$$ILC = AC/PC =$$

$$IE = PC + ELP/PL =$$

c) certidão negativa dos cartórios de registro de falências e concordatas do local da sede do proponente.

d) comprovação de patrimônio líquido mínimo em valor correspondente a 10% do valor máximo estipulado para contratação.

e) relação de contrato de obras em andamento e de compromissos financeiros assumidos pelo proponente.

6.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer copia autenticada em cartório competente ou emitidas por meio eletrônico condicionados neste caso a confirmação junto aos órgãos competentes.

6.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 – PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – A proposta de preço – Envelope Nº02 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) orçamento discriminado em preços unitários;

b) preço global da obra, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço e a obra;

c) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento e levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da assinatura do contrato.

d) prazo de validade da proposta que será de no mínimo 30 dias, contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8 – PROCEDIMENTO

8.1 – Serão abertos os envelopes Nº01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 – Os envelopes Nº02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 – Serão abertos os envelopes Nº02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 – Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido no item 9 deste edital.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10 deste edital.

9.2 – Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 10 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) cotar valor global manifestamente inexequível.

9.3 Em caso de empate, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, no qual todos os proponentes serão convocados.

9.3.1 Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 Para efeito do disposto no item 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, cuja proposta poderá ser registrada apenas na ata da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5 O disposto no item 9.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

10.2 - Os preços, válidos, na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira, nem tampouco previsão de reajuste de preço ou adiantamento de parcelas.

11 - PAGAMENTO DE INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

11.1 – Os valores referentes às parcelas de instalação e mobilização para execução da obra não poderão ultrapassar o disposto no cronograma físico financeiro que consta como anexo.

12 – PRAZOS

12.1 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - O prazo máximo para a totalidade da execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 150 (cento e cinquenta) dias e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

12.4 – Os prazos de que tratam os itens 12.1 à 12.4 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória poderá, garantida a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 9 % sobre o valor total do contrato.

14 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 – Conforme estabelecido no item 10 deste Edital os preços contratados não serão reajustados.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O representante da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições no último dia útil de cada mês e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no setor de contabilidade do licitante.

15.2 – Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico – financeiro, e serão efetuados até 10 dias após o adimplemento de cada parcela, referente a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

15.3 – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

16 – GARANTIA

16.1 – Para a formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar no ato de assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% do valor do contrato.

16.2 – Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.3 – A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

17 – RECURSOS

17.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18– SUBCONTRATAÇÃO

18.1 – Não é permitida a subcontratação total o parcial para a execução do contrato.

19 – RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

19.1 – Executado o contrato, o seu objeto será nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

19.2 – Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos.

19.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 3856, CEP: 84.600-000.

20.2 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

20.3 – A Comissão de Licitação poderá promover o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis.

20.4 - É facultada à comissão ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão de licitação:

I – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

II – esclarecimento de dúvidas ou manifestos erros materiais.

20.5 - Poderá a comissão de licitação, a qualquer tempo, optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário.

20.5.1 - Havendo suspensão dos trabalhos, o presidente da comissão informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes, e fará a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

21 – ANEXOS DO EDITAL

21.1 – Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Carta de credenciamento
- ANEXO II – Declaração de idoneidade
- ANEXO III – Termo de renúncia
- ANEXO IV – Declaração cumprimento inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
- ANEXO V – Atestado de vistoria técnica
- ANEXO VI - Minuta do contrato
- ANEXO VII – Memorial descritivo e projetos

União da Vitória, 6 de Setembro de 2012.

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do presente procedimento licitatório, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, instaurado por esta Fundação Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)

ANEXO II

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA UNIUV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

ANEXO III

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA UNIUV

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, modalidade CONCORRÊNCIA por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão, que julgou as propostas de preços e os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, em ____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

ANEXO IV

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA UNIUUV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

ANEXO V

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto, para fins de participação na licitação modalidade CONCORRÊNCIA nº1/2012 que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações locais para cumprimentos das obrigações objeto da presente licitação, mediante vistoria técnica no local da obra com acompanhamento do servidor designado pela Pró Reitoria de Administração, abaixo assinado.

Por ser verdade, firmamos a presente.

....., de de

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Assinatura do Servidor designado pela Uniuuv

Nome:

Centro Universitário de União da Vitória

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____ / _____

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA E A EMPRESA

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, neste ato representada por seu Reitor, Senhor JAIRO VICENTE CLIVATTI, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, cidade de _____, estado do Paraná inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada por seu administrador, Senhor _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de CONCORRÊNCIA N°1/2012 pelos termos da proposta da Contratada datada de _____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a execução do seguinte:
EXECUÇÃO DE OBRA DO CENTRO ODONTOLÓGICO DA UNIUV COMPREENDENDO ESTRUTURA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO E FUNDAÇÕES PRÉ-MOLDADAS NUMA ÁREA APROXIMADA DE 2.000 METROS QUADRADOS.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de CONCORRÊNCIA N°1/2012, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), conforme cronograma físico – financeiro constante da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O representante da CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições no último dia útil de cada mês, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a

execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente fatura no setor de contabilidade da licitante.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico – financeiro, e serão efetuados até 10 dias após o adimplemento de cada parcela, referente a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro - Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Em havendo atraso do pagamento dos créditos resultantes da execução de cada parcela da obra, será acrescido ao valor da respectiva fatura o equivalente a 0,1% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo Quinto - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus ao desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

Parágrafo Sexto – O pagamento da última parcela do cronograma físico financeiro somente será realizado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS da obra.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços contratados não estão sujeitos á reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

O prazo máximo para execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5 % do valor do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente com periodicidade mensal, pelo INPC, a contar da data do depósito até a data da devolução.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado; e
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;

g) permitir acesso às obras de pessoa indicada pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de atraso injustificado do cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2 % sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 9 % sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos alencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

Os caso omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Av: Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856 – Bairro São Basílio Magno - Caixa Postal 228 – Telefax (42) 3522-1837
www.uniuuv.edu.br – e-mail: uniuuv@uniuv.edu.br – CNPJ 75.967.745/0001-23
CEP 84600-000 – União da Vitória - Paraná

União da Vitória, _____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Centro Universitário de União da Vitória